



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 1 de novembro de 2017 - Nº 927 - Distribuição Gratuita



## programação DE FERIADO

Sábado - Dia 4 de Novembro

☆☆☆  *mulheres*

*standup comedy para homens e mulheres*



wanessa morgado criss paiva ane freitas ariana nutt alexandra dias

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 5.661 de 22 de setembro de 2017**

Dispõe sobre a nova redação do Decreto 5.532 de 20 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a desapropriação de área de terras, destinada para abertura do Anel Viário (AV-N-1), no município de Cordeirópolis SP, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** – O disposto no Processo Administrativo nº 703/2012, datado de 12/03/2012;

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do decreto 3.687/2012, autorizado a firmar acordo de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, pelo valor de R\$256.482,38 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), parte de terras destinada a abertura do Anel Viário (AV-N-1), cadastrada no INCRA sob n.º 624063000019-2, descrita na Matrícula n.º 3.162, do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 21.473,292 metros quadrados, denominada de Área “B”, situada em Cordeirópolis-SP, de propriedade da empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 00.417.149/0001-70, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando à margem da estrada de rodagem, no marco 6 divisando com sucessores de Benedito Barbosa, segue dividindo com este a rumo de 3º50’NE com 220,00 m até o marco 5; daí a rumo de 19º30’NE com 129,20 m até o ponto 4; daí a rumo de 68º00’NE com 334,00 até o marco 2; daí a rumo de 21º30’NE com 111,00 m até o marco 1, na divisa com Horto Florestal Cia. Paulista; daí confrontando com este segue pela linha perimétrica da rumo de 80º50’NE com 70,00 m até a divisa de sucessores de Marcelina M. Cunha; daí vira a direita e segue 120,73 metros com o rumo 11º00’SW confrontando com sucessores de Marcelina M. Cunha até o ponto E06, daí vira a direita e segue em curva 45.237 metros com R = 280,50 metros confrontando com a Área “A” (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E07; daí segue 235.452 metros com rumo 66º19’20”SW confrontando com a Área “A” (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E08; daí vira a esquerda e segue em curva 105,949 metros com R = 180,50 metros confrontando com a Área “A” (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E09; daí segue 104,323 metros com rumo 32º41’28”SW confrontando com a Área “A” (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E10; daí vira a direita e segue 16,40 metros com rumo 79º00’NW confrontando com sucessores de Pedro Carron; e 3º50’ com 226,50 m, até a Estrada de Rodagem e daí por este, com 7,10 m até o marco inicial n.º 6.

**§ 1º** - A primeira área desapropriada no total de 10.088,044 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: “Inicia-se no ponto 05 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Área “B”, daí segue 112,625 metros com o rumo 32º41’28”NE confrontando com a Área Remanescente 2 até o ponto E02; daí vira a direita e segue em curva 117,395 metros com R = 200,00 metros confrontando com a Área Remanescente 2 até o ponto E03; daí segue 215,707 metros com o rumo 68º00’NE confrontando sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 2; daí segue 19,745 metros com o rumo 68º00’NE confrontando com a Área Remanescente 1 até o ponto E04; daí vira a direita e segue em curva 57,324 metros com R = 300,00 metros confrontando com a Área Remanescente 1 até o ponto E05; daí vira a direita e segue 21,331 metros com o rumo 11º00’SW confrontando com a propriedade de sucessores de Marcelina Marcelina Cunha até o ponto E06; daí vira a direita e segue em curva 45,237 metros com R = 280,50 metros confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E07; daí segue 235,452 metros com o rumo 66º19’20”SW confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E08; daí vira a esquerda e segue em curva 105,949 metros com R = 180,50 metros confrontando com a VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA até o ponto E09; daí segue 104,323 metros com o rumo 32º41’28”SW confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E10; daí vira a direita e segue 16,40 metros com o rumo 79º00’NW confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto 44; daí vira a esquerda e segue 28,687 metros com o rumo 3º50’ confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto E11; daí vira a direita e segue 12,264 metros com o rumo 32º41’28”SW confrontando com a Área Remanescente 3 até o ponto E01; daí vira a direita e segue 39,857 metros com o rumo 3º50’NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 05 inicial, encerrando uma área de 10.088,044 m².”, no valor de R\$252.201,10 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos).”

**§ 2º** - A segunda área desapropriada no total de 171,251 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: “Inicia-se no ponto 06 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue 31,117 metros com o rumo 3º50’NE

confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E12; daí vira a direita e segue em curva 9,642 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até o ponto E13; daí vira a direita e segue 26,002 metros com o rumo 3º50’ confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto 45; daí vira a direita e segue 7,10 metros confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 06 inicial, encerrando uma área de 171,251 m², no valor de R\$4.281,28 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).”

**Art. 2º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS AS DESAPROPRIAÇÕES:**

**§ 1º** - Área Remanescente 1 – Área: 6.779,240 m², que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 01 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal Cia. Paulista), daí segue confrontando com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal Cia. Paulista) 70,00 metros com o rumo 80º50’NE até o ponto 39; daí vira a direita e segue 99,399 metros com o rumo 11º10’SW confrontando com sucessores de Marcelina M. Cunha até o ponto E05; daí vira a direita e segue em curva 57,324 metros com R = 300,00 metros confrontando com Área Desapropriada 1 até o ponto E04; daí segue 19,745 metros com o rumo 68º00’SW confrontando com Área Desapropriada 1 até o ponto 2; daí vira a direita e segue 111,00 metros com o rumo 21º30’NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 01 inicial, encerrando uma área de 6.779,240 m².”

**§ 2º** - Área Remanescente 2 – Área: 3.105,620 m², que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 05 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Área Desapropriada 1, daí segue confrontando com sucessores de Benedito Barbosa 129,20 metros com o rumo 19º30’NE até o ponto 4; daí vira a direita e segue 118,293 metros com o rumo 68º00’NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E03; daí vira a direita e segue em curva 117,395 metros com R = 200,00 metros confrontando com a Área Desapropriada 1 até o ponto E02; daí segue 112,625 metros com o rumo 32º41’28”SW confrontando com a Área Desapropriada 1 até o ponto 5 inicial, encerrando uma área de 3.105,620 m².”

**§ 3º** - Área Remanescente 3 – Área: 1.329,137 m², que assim se descreve: “Inicia-se no ponto E01 no encontro das divisas com a sucessores de Benedito Barbosa e com a Área Desapropriada 1, daí segue confrontando com a Área Desapropriada 1 12,264 metros com o rumo 32º41’28”NE até o ponto E11; daí vira a direita e segue 171,811 metros com o rumo 3º50’ confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto E13; daí vira a direita e segue em curva 9,642 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Desapropriada 2 até o ponto E12; daí vira a direita e segue 149,026 metros confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E01 inicial, encerrando uma área de 1.329,137 m².”

**Art. 3º** - Na busca do interesse público e desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber as áreas descritas no artigo 1º e como pagamento realizará os serviços constantes da Planilha Orçamentária da municipalidade, fls. 32 do Processo Administrativo da P.M. n.º 703/2012, de 12 de Março de 2012, descritos nos itens: item: 1-) Terraplenagem, compreendendo projetos, limpeza do terreno, carda de material raspado em caminhão basculante, compactação de aterro mecanizado; item 2-) Pavimento Asfáltico, compreendendo abertura e reparo de caixa, base de bica corrida, imprimação de base com emulsão, pintura de ligação, BINDER, camada de rolamento em concreto asfáltico (CBUQ).

**§ 1º** - As áreas acima desapropriadas, foram avaliadas no total de R\$ 256.482,38 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e trinta e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Sr. Antonio Carlos Pagotto, CRECI SP 28.559-3, da empresa PAGOTTO & SIMÕES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 55.335.004/0001-12, CRECI 8.094-J, atribuindo para cada área os valores da tabela abaixo:

MATRICULAS	ÁREA m2 DESAPROPRIADA	VALOR DE AVALIAÇÃO
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	10.088,044	R\$ 252.201,10
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	171,251	R\$ 4.281,28
<b>TOTAIS</b>	<b>10.259,295</b>	<b>R\$ 256.482,38</b>

**§ 2º** - A abertura da via pública para o sistema viário foi avaliada em R\$ 280.833,30 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme planilha da municipalidade, fls. 33 do Processo Administrativo da P.M. n.º 703/2012, de 12 de Março de 2012, atribuindo para área os valores da tabela abaixo:

MATRICULAS	Quantidade m2 Terraplenagem e Pavimentação	ABERTURA DA VIA PUBLICA
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	2.956,14	R\$ 280.833,30

**§ 3º** - Será recolhida nos cofres públicos a diferença entre a área avaliada e os serviços executados. A diferença do valor das áreas com a abertura da via pública para o sistema viário é de R\$ 24.350,92 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) que a empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, pagará ao Município de Cordeirópolis para concretização da permuta de serviço, no ato da lavratura da escritura, conforme planilha da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 703/2012, de 12 de Março de 2012, e Termo de Imissão na Posse de 02/12/2013, conforme os valores da tabela abaixo:

MATRICULAS	ÁREA m2 DESAPROPRIADA	VALOR DE AVALIAÇÃO	ABERTURA DA VIA PUBLICA	DIFERENÇA DE VALORES
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	10.088,044	R\$ 252.201,10	R\$ 276.145,55	R\$ 23.944,45
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	171,251	R\$ 4.281,28	R\$ 4.687,75	R\$ 406,47
3.162 - CRI CORDEIRÓPOLIS	10.259,295	R\$ 256.482,38	R\$ 280.833,30	R\$ 24.350,92

**Art. 4º** - Assim que abertura da via pública for efetivada, o sistema viário será incorporado à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano diretor,



## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

ficando os proprietários lindeiros autorizados a utilizar a área para ocupação, após o devido parcelamento do solo junto à municipalidade, nos termos da Lei Municipal n.º 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.532 de 20/01/2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 22 de setembro de 2017.

### Decreto nº 5.662 de 22 de setembro de 2017

Convalida e dá nova redação ao Decreto 5.588 de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre desapropriação área de terras, destinada para abertura de via pública e acesso para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, no município de Cordeirópolis SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2550/2016, de 06.07.2016,

### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.119 de 04 de novembro de 2015 e do Decreto Municipal n.º 5.120 de 04 de novembro de 2015, autorizado a firmar acordo de desapropriação das áreas de terras destinadas à abertura de avenida marginal, tendo a seguintes medidas: 1) área de 8.941,545m<sup>2</sup> da matrícula nº 83.354 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira-SP, cadastrada no INCRA sob n.º 950.025.334.995-1; 2) área de 191,840m<sup>2</sup>, da matrícula nº 83.355 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira – Estado de São Paulo, cadastrada no município de Cordeirópolis sob n.º 01-04-024-0489-001, ambas em nome da empresa VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda; e 3) área de 7.323,27m<sup>2</sup> da matrícula nº 1.229 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis-SP, cadastrada no INCRA sob n.º 624.063.004.120-4, em nome Victor Luiz Mazutti Levy e outros, para implantação e abertura de via pública, nos termos do artigo 40 do Plano diretor – Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011, contendo a seguinte descrição.

**§ 1º - MATRÍCULA N.º 83.354 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA-SP – INCRA Nº 950.025.334.995-1 - SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:** Área de terras com 20.251,681 metros quadrados, desmembrada da Chácara Jatobá, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,200 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 287,808 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 105,163 metros, com o rumo 36°55’48” SE, confrontando com a Gleba A-3b, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”  
SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

**§ 2º - ÁREA DESAPROPRIADA 2 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL:** Área de terras com 8.941,545 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 2, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 50,192 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02E; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°5’55”) até atingir o ponto 02D; daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” NW, até atingir o ponto 02C; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 37,296 metros (R= 40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02B; daí segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42”SW, até atingir o ponto 02A, confrontando do ponto 02E ao ponto 02A com a Gleba A-3a-1; daí deflete à direita e segue 67,197 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 75,249 metros, com o rumo 36°55’48” SE até atingir o ponto 01C, confrontando com a Gleba A-3b-1; daí segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” SE, até atingir o ponto inicial 01A confrontando com a Área Desapropriada 3, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37”

SW até atingir o ponto 12 inicial”.

**§ 3º - ÁREA REMANESCENTE :** Área de terras com 11.310,136 metros quadrados, denominada Gleba A-3a-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 02E colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 24,008 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 220,611 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 02A, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 02B, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 37,296 metros (R=40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02C, daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” SE até atingir o ponto 02D; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°7’55”) até atingir o ponto inicial 02E na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando do ponto 02A ao ponto 02E com a Área Desapropriada 2, fechando assim o perímetro”.

**§ 4º - MATRÍCULA N.º 83.355 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA-SP – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.04-024.0489-01 - SITUAÇÃO ATUAL :** Área de terras com 4.708,864 metros quadrados, desmembrada da Chácara Jatobá, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,182 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 105,163 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com Gleba A-3a; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

**§ 5º - ÁREA DESAPROPRIADA 3 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL:** Área de terras com 191,840 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 3, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01B colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 29,906 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” NW até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto inicial 01B na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando com a Gleba A-3b-1, fechando assim o perímetro”.

**§ 6º - ÁREA REMANESCENTE Gleba A-3b-1 - IMÓVEL:** Área de terras com 4.517,024 metros quadrados, denominada Gleba A-3b-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 44,276 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01B; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 3; daí segue 75,249 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão área de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

**§ 7º - MATRÍCULA N.º 1.229 – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP – INCRA 624.063.004.120-4 - SITUAÇÃO ATUAL – Gleba de terras, com área total de 337.004,00 metros quadrados, ou 33,7004 hectares, em Cordeirópolis-SP, conforme Retificação Administrativa da Av.13, que assim se descreve: “tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 217 do RI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula nº 47.162 do 2º RI de Limeira, daí segue até o vértice 2 no azimute de 94°37’28” na extensão de 518,95m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 217 do RI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula nº 2.329 do RI de Cordeirópolis (50,00m), com a Rua Lazaro Antônio Siqueira (48,90m), com o imóvel objeto da matrícula nº53.971 do 2º RI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula nº 44.997 do 2º RI de Limeira (75,60m), e com o imóvel objeto da matrícula nº 83.354 do 2º RI de Limeira (287,98m); do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cassio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19’21” na extensão de 18,77m, do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09’59”) até o vértice 4, do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09’21” na extensão de 343,77m; do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R=326,65m e AC=04°40’03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de**

246°49'23" na extensão de 96,14m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46'42" na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com imóvel objeto de matrícula n.º 30.610 do 2º RI de Limeira; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01'42" na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do RI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º RI de Limeira (158,70m); finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38'24" na extensão de 390,30m, confrontando com imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º RI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º RI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 337.004,00m2 ou 33,7004 ha".

Servidão de Passagem em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. : conforme Retificação Administrativa da Av.14, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o pontos 2 no azimute de 94°37'28", na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03'46", na extensão de 417,98m; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38'24", na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s1, no azimute de 68°03'46", na extensão de 323,93m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 11.129,00m2 ou 1,1129 há.

§ 8º - ÁREA DESAPROPRIADA 1 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1A de coordenadas UTM E(x) 246.016,23m e N(y) 7.511.075,79m, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 2329 do CRI de Cordeirópolis/SP com a Rua Lázaro Antonio Siqueira, daí segue até o vértice 1C no azimute de 94°37'28" na extensão de 48,90m, confrontando com a Rua Lázaro Antônio Siqueira (48,90m). Do vértice 1C segue até o vértice 1F no azimute de 210°35'11" na extensão de 18,75m, do vértice 1F segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82m e AC=52°21'23") até o vértice 1E; do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90°11'40") até o vértice 1D; Do vértice 1D segue até o vértice s1 no azimute de 68°03'46" na extensão de 123,71m, confrontando do vértice 1C ao s1 com a Gleba A2; Do vértice s1 segue até o vértice s2 no azimute de 94°37'28" na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice s2 segue até o vértice 1B no azimute de 248°03'46" na extensão de 216,38m; Finalmente do vértice 1B segue até o vértice 1A (início da descrição) no azimute de 338°02'28" na extensão de 107,96m, confrontando do vértice s2 ao 1A com a Gleba A1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 7.323,27m2 ou 0,7323 há.

SERVIDÃO DE PÁSSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 2 - Parte 2 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Retificação Administrativa da Av.14 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o ponto s2 no azimute de 94°37'28", na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto 1B no azimute de 248°03'46", na extensão de 216,38m; Do ponto 1B segue pelo alinhamento da divisa da Gleba A1 entre os vértices 1B e 1A, até o ponto s5 no azimute de 338°02'28", na extensão de 30,00m, confrontando do vértice s2 ao s5 com a Gleba A1; finalmente do ponto s5 segue pelo interior da gleba até o ponto s1 (início da descrição), no azimute de 68°03'46", na extensão de 155,90m, confrontando do vértice s5 ao s1, com a Área Desapropriada 1 (32,19m) e com a Gleba A2, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.587,83m2 ou 0,5587 há.

§ 9º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA

GLEBA A1 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 1A no azimute de 94°37'28" na extensão de 56,38m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m); Do vértice 1A segue até o vértice 1B no azimute de 158°02'28" na extensão de 107,96m, do vértice 1B segue até o vértice s2 no azimute de 68°03'46" na extensão de 216,38m, confrontando do vértice 1A ao s2 com a Área Desapropriada 1; Do vértice s2 segue até o vértice 2 no azimute 94°37'28" na extensão de 220,86m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia "Dr. Cássio de Freitas Levy" até o vértice 3 no azimute de 212°19'21" na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09'59") até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09'21" na extensão de 343,77m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R= 326,65m e AC=04°40'03") até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia "Dr. Cássio de Freitas Levy"; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49'23" na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46'42" na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula n.º 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01'42" na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38'24" na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 325.341,54m2 ou 32,5341 há.

SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 1 - Parte 1 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Retificação Administrativa da Av.14 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A com a seguinte descrição: Tem início no ponto s5 situado na divisa da Gleba A1 e da Área Desapropriada 1, daí segue até o ponto 1B no azimute de 338°02'28", na extensão de 30,00m, confrontando com a Área Desapropriada 1; Do ponto 1B segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03'46", na extensão de 201,60m, confrontando com a Gleba A1; Do ponto s3 segue pelo alinhamento

da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38'24", na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 68°03'46", na extensão de 168,03m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.541,17m2 ou 0,5541 há.

GLEBA A2 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1C de coordenadas UTM E(x) 246.064,74m e N(y) 7.511.071,87m, localizado no encontro da divisa entre a Rua Lázaro Antonio Siqueira com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do CRI de Cordeirópolis, daí segue até o vértice s1 no azimute de 94°37'28" na extensão de 125,69m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m). Do vértice s1 segue até o vértice 1D no azimute de 248°03'46" na extensão de 123,71m, do vértice 1D segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90°11'40") até o vértice 1E, do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82 e AC=52°21'23") até o vértice 1F. Finalmente do vértice 1F segue até o vértice 1C, (início da descrição), no azimute de 30°35'11" na extensão de 18,75m, confrontando com a Área Desapropriada 1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 4.339,19m2 ou 0,4339 há.

Art. 2º - Na busca do interesse público e desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber as áreas descritas no artigo 1º e como pagamento realizará os serviços constantes da Planilha Orçamentária da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016, descritos nos item 1-) Serviços Preliminares, compreendendo a placa de obra em chapa de aço galvanizado, a construção provisória em madeira, com fornecimento e montagem, os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços de acompanhamento e greide; item 2-) Projetos e profissionais, compreendendo o projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 e o projeto executivo de instalações elétrica em formato A1; item 3-) Movimento de terra, compreendendo a limpeza mecanizada de terreno em remoção de camada vegetal, utilizando-se motoniveladora, a carga e descarga mecanizadas de entulhos em caminhão basculante de 6 m3, o transporte local com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada – distâncias superiores a 4 km e item 4-) Pavimentação, compreendendo abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.

§ 1º - Ficarão por conta do proprietário lindeiro, as obras de infraestrutura de rede de abastecimento de água potável ou solução a critério do SAAE, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica com iluminação pública.

§ 2º - As 03 (três) áreas acima, foram avaliadas no total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) conforme Laudo de Avaliação realizado pela empresa GELFUS – Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda, datado de 02 de junho de 2016 e assinado pelo Engenheiro Civil Alexandre Rogério Gainó – CREA n.º 5060435411/D, atribuindo para cada área os valores da tabela abaixo:

MATRICULAS	ÁREA m2 DESAPROPRIADA	VALOR DE AVALIAÇÃO
83.354 - 2º CRI LIMEIRA	8.941,545	R\$ 197.232,11
83.355 - 2º CRI LIMEIRA	191,840	R\$ 4.231,60
1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS	7.323,270	R\$ 161.536,29
<b>TOTAIS</b>	<b>16.456,655</b>	<b>R\$ 363.000,00</b>

§ 3º - A abertura da via pública para o sistema viário foi avaliada em R\$ 333.697,13 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos), conforme planilha da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016, atribuindo para cada área os valores da tabela abaixo:

MATRICULAS	ÁREA m2 DESAPROPRIADA	ABERTURA DA VIA PUBLICA
83.354 - 2º CRI LIMEIRA	8.941,545	R\$ 181.310,72
83.355 - 2º CRI LIMEIRA	191,840	R\$ 3.890,00
1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS	7.323,270	R\$ 148.496,41
<b>TOTAIS</b>	<b>16.456,655</b>	<b>R\$ 333.697,13</b>

§ 4º - A diferença do valor das áreas com a abertura da via pública para o sistema viário é indicada conforme tabela abaixo, que a empresa VML PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA e VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY e OUTROS, renunciam a título de doação o recebimento desse valor, deixando-o de recebê-lo no ato da lavratura da escritura em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta de serviços, atribuindo para cada área, os seguintes valores:

MATRICULAS	ÁREA m2 DESAPROPRIADA	VALOR DE AVALIAÇÃO	ABERTURA DA VIA PUBLICA	RENUNCIA (DIFERENÇA DE VALORES)
83.354 - 2º CRI LIMEIRA	8.941,545	R\$ 197.232,11	R\$ 181.310,72	R\$ 15.921,40
83.355 - 2º CRI LIMEIRA	191,84	R\$ 4.231,60	R\$ 3.890,00	R\$ 341,59
1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS	7.323,270	R\$ 161.536,29	R\$ 148.496,41	R\$ 13.039,88
<b>TOTAIS</b>	<b>16.456,655</b>	<b>R\$ 363.000,00</b>	<b>R\$ 333.697,13</b>	<b>R\$ 29.302,87</b>

Art. 3º - Assim que abertura da via pública for efetivada, o sistema viário será incorporado à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano diretor, ficando os proprietários lindeiros autorizados a utilizar a área para ocupação, após o devido parcelamento do

solo junto à municipalidade, nos termos da Lei Municipal n.º 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de setembro de 2017.

### **Decreto nº 5.665 de 27 de setembro de 2017**

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.058, de 03.07.2017, alterado pela Lei Municipal nº 3.067, de 31.08.2017.

### **D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao “Programa de Incentivo à Regularização Fiscal”, para o dia 31 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de setembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de setembro de 2017.

### **Portaria nº 10.692 de 23 de outubro de 2017**

Convalida remoção e designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 1º de setembro de 2017, a remoção da servidora Rogiane Aparecida Corte, lotada no emprego público de Assistente Técnico – Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Fica convalidada a contar de 1º de setembro de 2017, a designação da servidora Rogiane Aparecida Corte, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Tributos – FG. 2, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

### **Portaria nº 10.693 de 23 de outubro de 2017**

Convalida remoção e designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 27 de setembro de 2017, a remoção da servidora Eliana Paula Garcia Moraes, lotada no emprego público de Monitora de Cursos, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Fica convalidada a contar de 27 de setembro de 2017, a designação da servidora Eliana Paula Garcia Moraes, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Políticas Esportivas – FG. 2, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

### **Portaria nº 10.694 de 23 de outubro de 2017**

Convalida exoneração do Coordenador de Programas de Saúde - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Saúde, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 30 de setembro de 2017, a exoneração do servidor Paulo Benedito Castro Franceschini, lotado no cargo de Coordenador de Programas de Saúde – Ref. FG-2 - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

### **Portaria nº 10.695 de 23 de outubro de 2017**

Convalida designação de servidor para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### **R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 02 de outubro de 2017, a designação do servidor Fernando Di Mase, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Programas da Saúde – FG. 2, na Secretaria de Saúde da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

### **Portaria nº 10.696 de 23 de outubro de 2017**

Convalida remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Edu-

cação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a convalidada a contar de 21 de setembro de 2017, a remoção da servidora Sueli de Souza Santos, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

**Portaria nº 10.697 de 23 de outubro de 2017**

Convalida remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a convalidada a contar de 21 de setembro de 2017, a remoção da servidora Ana Clara Soares, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

**Portaria nº 10.698 de 24 de outubro de 2017**

Convalida substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis - COMDECOR, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº SMOP Nº 102/17 de 24.10.2017, subscrito pelo Sr Osmar da Silva Junior – Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 03 de outubro de 2017, a nomeação do Sr Osmar da Silva Junior, como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis - COMDECOR, em substituição ao Sr Renan Sanches. (vide Decreto nº 5.562, de 21.03.2017).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.10.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “AN-

TONIO THIRION”, em 24 de outubro de 2017.

**Portaria nº 10.699 de 24 de outubro de 2017**

Dispõe sobre a substituição de representantes no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 106, de 16.10.2017, subscrito pela Sra. Jeane Ribeiro Roberto – Secretária Executiva do Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 24 de outubro de 2017, nomeada como representantes da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Sra. Rosimari Aparecida Silva Meneguelli - titular e a Sra. Cleide Ivone da Silva Baroni - suplente, em substituição a Sra. Francislene Rampo Fabbris e a Sra. Eliane Cristina Boteon Pezzatti (vide Decreto nº 5.582, de 02.05.2017).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de outubro de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de algumas emendas ao **PLANO DIRETOR** (ampliação do perímetro urbano em locais que especifica, acerto trecho do traçado do anel viário leste e adequação da caixa viária da Rua do Barro Preto) e ao **ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** (ampliação do perímetro urbano nos anexos, mudança de endereço de empresa e sua atividade permissível especial dentro da mesma zona, instalação permissível especial de telefonia celular e fabricação de vasos cerâmicos na ZMGC - Zona Mista Geral do Cascalho e criação da ZAPMBC - Zona Agropecuária, Agricultura, Avicultura, Piscicultura e Misto do Bairro de Cascalho), com minuta dos projetos de leis e seus anexos no site da municipalidade. A Audiência será realizada na quarta-feira, dia 06 de dezembro de 2017, às 19h00, no **Teatro Municipal “Ataliba Barrocas”**, Rua Siqueira Campos s/nº - Antiga Subestação Ferroviária - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**Cordeirópolis**, 27 de outubro de 2017.

**Osmar Da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento  
Município de Cordeirópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 62/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em transportes de alunos da rede municipal de ensino residente na zona rural

Data da Sessão Pública: 16/11/2017, às 14:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 31 de outubro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 44/2017.**

Objeto: Aquisição de coletes balísticos  
Data da Sessão Pública: 20/11/2017, às 14:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais

pelo correio ou por e-mail. Face o artigo 9, inciso I, alínea “a”, do Decreto 2.587/2008, em virtude do valor estimado da licitação, dispensa-se a publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação

**Cordeirópolis**, 31 de outubro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 52/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar aquisição e instalação de câmeras CPTV  
Data da Sessão Pública: 16/11/2017, às 09:00 horas.  
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Face o artigo 9, inciso I, alínea “a”, do Decreto 2.587/2008, em virtude do valor estimado da licitação, dispensa-se a publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação

**Cordeirópolis**, 31 de outubro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos

**Aviso Chamada Pública 07/2017**

Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de animais errantes do Município de Cordeirópolis/SP  
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, encontra-se aberta a chamada pública em epígrafe, perdurando enquanto houver interesse do Município. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC ([www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 31 de outubro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 021/2017

Objeto: Contratação de empresa de para toda infraestrutura visando a realização do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz no dia 12 de novembro de 2017 – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pela Portaria N.º 10566/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 021/2017, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa Eventos e Produções Country Torrinha Ltda – EPP com valor global de R\$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Eventos e Produções Country Torrinha Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 30 de Outubro de 2.017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de Notebook Chromebook e carros para armazenamento e carregamento.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, alterada pelas portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 043/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Torino Informática Ltda para o item 01 com valor total de R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais); Multilaser Industrial S.A. para o item 02 com valor total de R\$958.410,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) e Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda para o item 03 com valor total de R\$39.414,56 (trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, con-

tados a partir do atesto ou recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Torino Informática Ltda, Multilaser Industrial S.A. e Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda.

Cordeirópolis, 26 de Outubro de 2.017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2034/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a aplicação de prova SARESP.

Enquadramento legal: Artigo 24, incisos VIII e XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93

Contratante: Município de Cordeirópolis

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e baseado nas justificativas técnicas e jurídicas apresentadas pelo presente ato, ratifico e torno público a Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, incisos VIII e XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e AUTORIZO a Contratação de empresa FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP, independente de procedimento licitatório, bem como, autorizo a despesa no valor de R\$ 11.382,16 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Determino, ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito.

Cordeirópolis, 31 de outubro de 2017

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados a reabertura da CONCORRÊNCIA n.º 02/2017, cujo objeto consiste na Construção da Nova Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Cordeirópolis/SP, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários. Abertura: 01 de novembro de 2017.

Encerramento: 05 de dezembro de 2017.

Sessão Pública dia: 05/12/2017 às 09:00 horas  
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3556.9905 – ramal 9922. O edital poderá ser solicitado através do seguinte endereço eletrônico: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

Cordeirópolis, 31 de outubro de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor do Departamento de Licitações

### COMUNICADO

**JUSTIFICADO:** Conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será em 06/11/17 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTOS	DESCRIÇÃO	VALOR/RS
Empenho: 512	Prestação de Serviço de Limpeza	75.241,26

Cordeirópolis, 31 de Outubro de 2017

**João Batista de Mattos**  
Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO

**JUSTIFICADO,** conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 01/11/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. N.º. 1826/1828/1829/1830/1831/1832/4777	Despesa com combustível	R\$ 33.539,04

Cordeirópolis, 31 de Outubro de 2017

**Luiz Carlos B. Machado da Silva**  
Secretario Muni. De Serv. Públicos

### ATOS DO SAAE

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

AO CONTRATO N.º 009/2014

Termo de Prorrogação e Reajuste de Preço ao Contrato 009/2014

Licitação: Convite 10/2014

Contrato: n.º 009/2014 – 03/10/2014

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: HÉLIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Objeto: Prestação de Serviço de Leitura Simultânea de Hidrômetros com Fornecimento de mão-de-obra e Equipamentos.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 03 de outubro de 2017.

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo do SAAE

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL 01/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2017

Extrato de Contrato Emergencial feito com base no artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa Vegas Card do Brasil Cartões de Crédito Ltda EPP para a prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, nos termos da Legislação Municipal, conforme contrato n.º 03/2014, considerando tratar-se de serviços continuados, essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e que serão licitados no prazo de 90 (noventa) dias ou até a homologação do vencedor em procedimento licitatório. Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Cordeirópolis, 23 de agosto de 2017.

#### Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob n.º 17/2017, do tipo menor preço por lote, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 16/11/2017

às 11h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara Municipal

#### Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob n.º 18/2017, do tipo menor preço por lote, que objetiva O REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CAFÉ, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 16/11/2017 às 15h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br) (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS

# AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTIRÁ ALTERAÇÃO NO PLANO 2017 DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito de algumas emendas ao PLANO DIRETOR (ampliação do perímetro urbano em locais que especifica, acerto trecho do traçado do anel viário leste e adequação da caixa viária da Rua do Barro Preto) e ao ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

A Audiência será realizada na quarta-feira, dia 06 de dezembro de 2017, às 19h00, no Teatro Municipal "Ataliba Barrocas", Rua Siqueira Campos s/nº - Antiga Subestação Ferroviária – Cordeirópolis.